



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

LEI COMPLEMENTAR Nº 442 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 477 de 17 de dezembro de 1999 e dá outras providências".


ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 477/99, passando a se dar a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o "DIA DA LEMBRANÇA", no calendário oficial do Município, a ser celebrada anualmente na data de 09 de maio."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, 22 de novembro de 2017.


ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema/SP, na data supra.